

AVISOS, EDITAIS E TERMOS DE CONTRATOS

Secretaria de Estado da Casa Civil

EXTRATO DE TERMO

INSTRUMENTO: Termo de Cessão de Uso de Imóvel Estadual. Índice: 132324295. **PARTES:** Estado do Rio de Janeiro e o Instituto Estadual do Ambiente - INEA. **OBJETO:** Imóveis situados na Avenida Feliciano Sodré nº 8 - Centro - Município de Niterói/RJ; Estrada Rio-São Paulo (antiga) nº 1456 - Campo Grande - 18ª RA - Município do Rio de Janeiro/RJ; e Estrada da Matriz nº 4485, Guaratiba, Município do Rio de Janeiro/RJ. **FUNDAMENTO DO ATO:** Destinados, exclusivamente, para as respectivas regularizações ocupacionais e em atividades ambientais e institucionais do INEA. **DATA DA ASSINATURA:** 23 de setembro de 2026. **PRAZO:** 20 anos. **PROCESSO SEI-150001/002206/2025.**

Id: 2768125

ADMINISTRAÇÃO VINCULADA

SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL COMPANHIA ESTADUAL DE ÁGUAS E ESGOTOS GERÊNCIA DE LICITAÇÕES

AVISO

PREGÃO CEDAE Nº 0063/2026
OBJETO: MODERNIZAÇÃO DAS TELAS DO SISTEMA VIDEOWALL DO CCO-RJ
DATA DA ETAPA DE LANCES: 19/10/2026
HORÁRIO: 11:00 horas
ENDEREÇO ELETRÔNICO: <https://comprasbr.com.br>
PROCESSO CEDAE Nº SEI-150017/009106/2024

O edital completo encontra-se à disposição dos interessados no Portal de Compras Caixa, no endereço eletrônico acima citado ou no site www.cedae.com.br/licitacao.

Id: 2768531

DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO CORREGEDORIA GERAL

EDITAL

O **CORREGEDOR DO DETRAN/RJ**, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no caput do artigo 4º da Portaria PRESDETRAN/RJ nº 4.592, de 1º de abril de 2015, combinado com o art. 256 do Código de Processo Civil. NOTIFICA, pelo presente edital, por se encontrar em local incerto e não sabido, os servidores listados abaixo, sobre sua condição de indicados nos respectivos processos, intimando-os a comparecer, no prazo de 05 (cinco) dias, à sede deste Órgão (sito à Av. Presidente Vargas, 817 - 28º andar - Centro, Rio de Janeiro - RJ), a fim de tomar ciência dos fatos apurados. Os autos dos mencionados processos podem ser consultados, em horário comercial, também na sede deste Órgão.

Processo	Convocado	Tentativa
SEI-150016/112271/2024	Anderson da Silva Bergamaschi , ID 51274701	3ª CONVOCAÇÃO
SEI-150016/112262/2024	Anderson Andrade Barão de Souza, ID 51454220	3ª CONVOCAÇÃO
SEI-150016/112627/2024	Edimar Teixeira de Mattos, ID 51423863	2ª CONVOCAÇÃO

Id: 2768535

Secretaria de Estado de Governo

SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

INSTRUMENTO: 1º Termo Aditivo à Ata de Registro de Preços nº 0003/2025/570100-1.

PARTES: Estado do Rio de Janeiro pela Secretaria de Estado de Governo, e a empresa CRM PROMO COMÉRCIO EIRELLI ME
OBJETO: Prorrogação de vigência da Ata de Registro de Preços nº 0003/2025/570100-1, a contar de 03/10/2026, mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições da ARP originária, naquilo que não contrarie o presente Termo Aditivo.

VALOR DO TERMO ADITIVO: R\$ 36.033,43 (trinta e seis mil e trinta e três reais e quarenta e três centavos).

DATA DA ASSINATURA: 01/10/2026

PRAZO: 12 (doze) meses.
FUNDAMENTO: no art. 84 da Lei nº 14.133/2021, e na Cláusula 8.1 a 8.2.3 da referida Ata.

PROCESSO Nº SEI-420001/000267/2024

Id: 2768342

SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

INSTRUMENTO: 1º Termo Aditivo à Ata de Registro de Preços nº 0001/2025/570100-1.

PARTES: Estado do Rio de Janeiro pela Secretaria de Estado de Governo, e a empresa VISUAL INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE LONAS EIRELI

OBJETO: Prorrogação de vigência da Ata de Registro de Preços nº 0001/2025/570100-1, a contar de 03/10/2026, mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições da ARP originária, naquilo que não contrarie o presente Termo Aditivo.

VALOR DO TERMO ADITIVO: R\$ 338.798,48 (trezentos e trinta e oito mil setecentos e noventa e oito reais e quarenta e oito centavos).

DATA DA ASSINATURA: 01/10/2026

PRAZO: 12 (doze) meses.
FUNDAMENTO: no art. 84 da Lei nº 14.133/2021, e na Cláusula 8.1 a 8.2.3 da referida Ata.

PROCESSO Nº SEI-420001/000267/2024

Id: 2768529

Secretaria de Estado de Fazenda

SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA SUBSECRETARIA DE ESTADO DE RECEITA JUNTA DE REVISÃO FISCAL

AVISO

Divulga a relação de processos distribuídos aos Auditores Tributários da Junta de Revisão Fiscal em 28 de setembro de 2026.

O **PRESIDENTE DA JUNTA DE REVISÃO FISCAL, EM EXERCÍCIO**, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no inciso IX do art. 22-A c/c art.22 da Resolução SER Nº 023, de 16 de maio de 2003, e em cumprimento ao artigo 6º da Portaria JRF nº 36 de 11 de maio de 2015, torna pública a relação de processos distribuídos no dia 28 de setembro de 2026, para julgamento, aos Auditores Tributários da Junta de Revisão Fiscal. Processo nº SEI-040006/001335/2026.

Processo	Turma	Relator	Lote
SEI-040006/019170/2026	SEI 2ª Turma	19394578	2
SEI-040006/020394/2026	SEI 2ª Turma	19394578	2
SEI-040006/020663/2026	SEI 2ª Turma	19394578	2
SEI-040006/035170/2026	SEI 2ª Turma	19394578	2
SEI-040006/038492/2026	SEI 2ª Turma	19394578	2
SEI-040006/007924/2026	SEI 3ª Turma	43650660	9
SEI-040006/017987/2026	SEI 3ª Turma	43650660	9
SEI-040006/018684/2026	SEI 3ª Turma	43650660	9

SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL COMPANHIA ESTADUAL DE ÁGUAS E ESGOTOS GERÊNCIA DE LICITAÇÕES

AVISO

PREGÃO CEDAE Nº 0063/2026

OBJETO: MODERNIZAÇÃO DAS TELAS DO SISTEMA VIDEOWALL DO CCO-RJ

DATA DA ETAPA DE LANCES: 19/10/2026

HORÁRIO: 11:00 horas

ENDEREÇO ELETRÔNICO: <https://comprasbr.com.br>

PROCESSO CEDAE Nº SEI-150017/009106/2024

Id: 2768461

DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

EXTRATO DE TERMO

INSTRUMENTO: Termo de Credenciamento nº 183/2026.

PARTES: DETRAN/RJ e Lw Tecnologia Ltda.

OBJETO: Credenciamento de empresa autorizada a receber multas de trânsito e tributos vinculados ao cadastro de veículos registrados no Estado do Rio de Janeiro, de propriedade de pessoa jurídica, por meio de cartões de crédito ou débito.

PRAZO: 12 (doze) meses, contados a partir da publicação do extrato no DOERJ.

GESTORA: Zuleide Gomes de Souza, Chefe do Serviço, Identidade Funcional nº 20645570.

FISCAL: Daniela Vidal Assad Machado, Chefe de Serviço, Id. Funcional nº 5122748-7.

DATA DA ASSINATURA: 30/09/2026

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Portaria DETRAN SEI nº 6.868/2025, e no que se aplicar, a Lei Federal nº 14.133/21.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº SEI-150016/004273/2025.

Id: 2768534

DATA DA ASSINATURA: 30/09/2026.

NOTA DE EMPENHO: 2026NE00380.

PRAZO: O prazo de vigência será de 24 (vinte e quatro) meses, contado da expedição da Ordem de Serviço, desde que previamente divulgado no Portal Nacional de Contratações Públicas.

FUNDAMENTO: Lei Federal nº. 14.133/2021.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº SEI-040014/013174/2026.

Id: 2768433

SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA FUNDO ÚNICO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO DIRETORIA DE SEGURIDADE

EDITAL

O **FUNDO ÚNICO DE PREVIDÊNCIA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - RIOPREVIDÊNCIA**, em observância aos princípios do contraditório e da ampla defesa, **CONVOCA JOSE LUIZ CARDOSO DE AZEVEDO** a entrar em contato através do e-mail ciencia@rioprevidencia.rj.gov.br para tomar ciência do processo SEI 040014/052705/2025 e apresentar defesa administrativa, no prazo de 15 dias úteis a contar desta publicação. A não apresentação de defesa no prazo estipulado pode acarretar a suspensão do benefício previdenciário e posterior cancelamento. Processo nº SEI-040014/052705/2025.

Id: 2768459

SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA FUNDO ÚNICO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

ATO DO DIRETOR - PRESIDENTE

PORTARIA RIOPREV Nº 665 DE 01 DE OUTUBRO DE 2026.

ESTABELECE AS NORMAS E PROCEDIMENTOS PARA A REALIZAÇÃO DA COMPROVAÇÃO ANUAL DE VIDA, NO ÂMBITO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, DOS SEGURADOS E BENEFICIÁRIOS DO RPPS ADMINISTRADO PELO FUNDO ÚNICO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, NOS TERMOS DO DECRETO ESTADUAL Nº 50.474, DE 15 DE SETEMBRO DE 2026 E REVOGA AS PORTARIAS Nº 373, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2019 E Nº 432, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2021.

O **DIRETOR-PRESIDENTE DO FUNDO ÚNICO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento às disposições do Decreto Estadual nº 50.474, de 15 de setembro de 2026; e,

CONSIDERANDO o constante dos autos do processo nº SEI-040014/022763/2026,

RESOLVE:

Art. 1º - Esta Portaria estabelece as normas gerais, os critérios e os procedimentos administrativos para a realização da comprovação anual de vida dos servidores públicos estaduais inativos e pensionistas vinculados ao Fundo Único de Previdência Social do Estado do Rio de Janeiro - RIOPREVIDÊNCIA.

Parágrafo Único - A comprovação de vida constitui requisito obrigatório para a manutenção do pagamento de aposentadorias e pensões, tendo por finalidade prevenir inconsistências e fraudes, bem como garantir a adequada gestão dos recursos públicos destinados ao pagamento de benefícios previdenciários.

Art. 2º - Para os fins desta Portaria, consideram-se:

I - segurado: servidores públicos inativos e pensionistas vinculados ao RPPS do Estado do Rio de Janeiro - RIOPREVIDÊNCIA;

II - inativo: os servidores públicos aposentados vinculados ao RPPS do Estado do Rio de Janeiro - RIOPREVIDÊNCIA;

III- pensionista: titulares da pensão previdenciária vinculados ao RPPS do Estado do Rio de Janeiro - RIOPREVIDÊNCIA;

V- remuneração: o provento de aposentadoria, o benefício de pensão ou qualquer outra denominação dada à importância paga ao segurado, seja servidor público inativo ou pensionista.

Parágrafo Único - Nos casos previstos nos incisos II e III deste artigo, incluem-se os servidores públicos inativos e os pensionistas cujas folhas de pagamento estejam sob a gestão do Rioprevidência.

Art. 3º - A comprovação anual de vida é obrigatória e de responsabilidade dos servidores inativos e pensionistas, devendo ser realizada no mês de aniversário do beneficiário, em conformidade com calendário constante no Anexo I, com início em 05 de outubro de 2026.

§1º - Caso o segurado inativo ou pensionista possua mais de um vínculo, a comprovação anual de vida será considerada válida para todos eles.

§2º - Fica dispensada a realização da comprovação anual de vida no ano em que ocorrer a concessão da aposentadoria ou a habilitação à pensão previdenciária, passando a ser exigida a partir do exercício subsequente, observado o mês de aniversário do beneficiário, na forma do caput deste artigo.

Art. 4º - A comprovação anual de vida deverá ser realizada na modalidade digital, por meio do aplicativo Gov.br, observadas as seguintes etapas:

I- efetuar o download do aplicativo Gov.br;

II - realizar login no aplicativo Gov.br, utilizando conta ativa e válida vinculada ao Cadastro de Pessoas Físicas - CPF do beneficiário;**III** - após logar no aplicativo , na tela inicial, em "Serviços", clicar em Prova de Vida;

IV - na tela "Histórico de Prova de vida", selecionar a "Prova de vida pendente";

V - na tela "Autorização", clicar em "Autorizar";

VI - seguir as instruções para fazer o reconhecimento facial;

VII - após finalizar o reconhecimento facial com sucesso, clicar em "OK";

VIII - na tela de Autorização, o status da Prova de Vida será atualizado para "Autorizado";

§1º - Para realizar o procedimento digital, o servidor inativo ou pensionista deverá possuir conta Gov.br com nível de segurança "Prata" ou "Ouro".

§2º - O RIOPREVIDÊNCIA encaminhará, previamente, ao CADPREV, a base de dados dos servidores inativos e pensionistas sujeitos à realização da comprovação anual de vida, observadas as normas de proteção de dados pessoais e os critérios estabelecidos nesta Portaria. **§3º** - Concluído o processo de comprovação anual de vida, no aplicativo Gov.br, o RIOPREVIDÊNCIA obterá as informações relativas ao resultado do procedimento, para fins de atualização cadastral dos beneficiários.

§4º - Após o recebimento das informações de que trata o §3º deste artigo, o RIOPREVIDÊNCIA encaminhará, periodicamente, ao PRODERJ, a base de dados contendo a identificação dos beneficiários que realizaram a comprovação anual de vida e daqueles que permanecerem pendentes, para atualização do respectivo status no aplicativo RJ Digital, conforme Resolução Conjunta.

§5º - A comprovação anual de vida não será efetivada caso não sejam concluídas as etapas estabelecidas no aplicativo Gov.br ou caso o procedimento seja realizado de forma diversa da prevista nesta Portaria.

§6º - Caso o aplicativo permaneça inoperante por período superior a 15 (quinze) dias, a comprovação anual de vida será suspensa pelo prazo necessário à sua regularização.

§7º - No caso de o sistema ficar inoperante como descrito no §6º, o Rioprevidência divulgará um novo calendário para a realização da prova de vida através dos canais oficiais, quando o sistema for restabelecido.